



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Ata de Registro de Preços nº 031/PMP/2019

Processo Licitatório nº 00016/PMP/2019

Pregão Presencial RP nº 0011/PMP/2019

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.193.561/0001-85, com sede na Av. Contorno Oeste nº 1781, Cidade Universitária em São Gonçalo do Rio Abaixo, neste ato representada por Renato Ferreira da Silva, inscrito na carteira de identidade RG MG15.895.274 e no CPF 081.948.196-36, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante do Edital, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(o) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12^a. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13^a. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14^a. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15^a. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2019 serão:

FICHA	DOTAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00	381	02.07.01.15.452.0504.2067 – 30.90.30.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00	385	02.07.01.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00
143	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00	393	02.07.01.15.452.0505.3037 – 44.90.51.00
165	02.04.01.12.122.0052.2032 – 33.90.30.00	403	02.07.01.15.452.0507.3039 – 44.90.51.00
180	02.04.01.12.361.0403.2036 – 33.90.30.00	407	02.07.01.17.512.0611.2071 – 33.90.30.00
205	02.04.01.12.365.0401.2041 – 33.90.30.00	413	02.07.01.17.512.0611.2072 – 33.90.30.00
209	02.04.01.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00	416	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00
219	02.04.01.12.365.0416.3018 – 44.90.51.00	418	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
231	02.05.02.10.122.0052.2044 – 33.90.30.00	467	02.07.02.16.244.0515.2082 – 33.90.32.00
247	02.05.02.10.301.0202.3020 – 44.90.51.00	468	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
257	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00	510	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
268	02.05.02.10.301.0210.3023 – 44.90.51.00	553	02.09.01.13.392.0471.2097 – 33.90.30.00
276	02.05.02.10.302.0210.2050 – 33.90.30.00	556	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
357	02.07.02.04.122.0052.3032– 44.90.51.00	582	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
362	02.07.01.04.122.0052.2064 – 33.90.30.00	598	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
371	02.07.01.15.451.0501.2065 – 33.90.30.00	613	02.10.01.26.782.0710.3061 – 44.90.51.00
375	02.07.01.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00	614	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 20/05/2019 a 19/05/2020 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 0011/PMP/2019**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 40^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 0011/PMP/2019 - Processo Licitatório n° 00016/PMP/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 20 de maio de 2019.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

: CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME
DETENTOR DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMP/2019						
PROCESSO Nº: 00016/PMP/2019						
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 0011/PMP/2019						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 07/052019						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME					CNPJ: 25.193.561/0001-85	
E-MAIL: construmaisatacado@gmail.com					TELEFONE: (31)3380-1480	
ENDEREÇO: Av. Contorno Oeste nº 1781, Cidade Universitária em São Gonçalo do Rio Abaixo						
ITENS REGISTRADOS						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	Adaptador flange c/a caixa d'água 20 x ½	UNI	20	PLASTUBO S	5,00	100,00
9	Adaptador soldável curto 20 x ½	UNI	30	PLASTUBO S	0,30	9,00
10	Adaptador soldável curto 25 x ¾	UNI	30	PLASTUBO S	0,40	12,00
12	Adaptador soldável curto 40 x 1.1/4	UNI	30	FORTLEV	2,10	63,00
18	Alavanca interiça 7/8 1,50m com duas pontas sendo uma em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta, sendo as duas extremidades afiadas.	UNI	5	CAMPOS	38,00	190,00
21	Alicate rebitor manual 4 pontas - corpo, fuso e ponteiras em aço especial. Pintura graneada, textura preta. Cabos com revestimento especial. Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8mm. Acompanha uma chave para troca das ponteiras.	UNI	2	FOXLUX	18,70	37,40
23	Ancinho sem cabo 14 dentes s/c 310x46mm	UNI	5	TRAMONTINA	7,90	39,50
25	Aplicador silicone 300 gr. Aplicadores com chapa estampada 1/2 cana e pintura especial anticorrosiva. Para tubo de silicone: 300gr	UNI	4	FERTAK	7,10	28,40
42	Barra de ferro para construção 5.0 barras de 12 metros	UNI	400	GERDAL	9,50	3.800,00
46	Barra roscada 3/8	UNI	700	ALFAFIX	5,59	3.913,00
53	Boia plástica ¾	UNI	30	AMANCO	6,70	201,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

55	Bomba submersa anauger ecco 127v monofásica, potência: 300 w frequência: 60 hz vazão média: 1400 a 450 litros/hora altura manométrica total (h): 50 mt proteção contra choque elétrico: classe II	UNI	2	RAYMA	267,00	534,00
56	Bota de borracha branca cano longo tamanhos variados	PAR	15	CARTON	28,00	420,00
58	Broca 3 pontas madeira 10mm corpo em aço especial, têmpera total no corpo, acabamento fosfatizado e polido	UNI	20	DIAMANTE AZUL	6,80	136,00
65	Brocha quadrada/redonda cepa plástica 10 cm	UNI	50	ATLAS	4,90	245,00
72	Cabo de pintura garfo para rolo de 23cm modelo gaiola pintor	UNI	10	COMPEL	6,00	60,00
80	Caibro lavrado comum dimensões de não inferior 0,07 x 0,04 cm (eucalipto)	METRO LINEAR	4000	EMBALAGE NS MINAS	4,50	18.000,00
86	Caixa de ferramenta sanfonada com 7 gavetas, em chapa de aço tratamento anti-ferrugem, medidas c x l x a: 50 x 20 x 25 cm	UNI	1	FERCAR	70,00	70,00
88	Caixa descarga pvc	UNI	20	ALUMASA	24,90	498,00
91	Caixa sanfonada quadrada branca 100 x 50	UNI	30	HERC	7,00	210,00
98	Caps soldável 40mm	UNI	20	FORTLEV	1,30	26,00
99	Caps soldável 50mm	UNI	40	FORTLEV	3,69	147,60
100	Carrinho de mão com pneu com câmara em chapa 18 de aço, transporte de pesos e deslocamento de materiais de construção ,jardins, etc. Composição chapa de aço 18 x 0,22 mm capacidade 45lts rolamento bucha acessórios pneu 3,25x8	UNI	10	FORTMAX	199,00	1.990,00
102	Cavadeira articulada (boca de lobo). Abertura da boca de 14 cm. Pás com 40 cm de comprimento e 17 cm de largura. Cabos de madeira com 2 parafusos e 1,5 mt de comprimento.	UNI	10	MONFORT	50,00	500,00
103	Cavadeira articulada, aço sae 1060, com cabo de cano de 1,20m. O material devera ser fornecido de primeira linha.	UNI	10	MONFORT	39,70	397,00
104	Cavadeira reta lisa maciça 7/8 x 1,50 m	UNI	5	HR	45,00	225,00
111	Chave de grifo para tubo 14"	UNI	2	FOXLUX	273.900,00	54,78
117	Chuveiro 127 v – 4800w	UNI	20	LORENZETTI	45,00	900,00
118	Cilindro fechadura	UNI	20	ALIANÇA	14,75	295,00
123	Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira.	UNI	15	PACETA	15,60	234,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

136	Corrente para moto serra 28 dentes	UNI	8	HUSQVARN A	60,00	480,00
149	Disco de serra p/ madeira 24 dentes c videa	UNI	15	THOMPSO N	10,00	150,00
150	Disco diamantado seco	UNI	20	THOMPSO N	14,00	280,00
151	Disjuntores bipolar 40 a DIM	UNI	20	TRAMONTI NA	31,70	634,00
152	Disjuntores bipolar 40 a NEMA	UNI	10	SOPRANO	57,60	576,00
153	Disjuntores bipolar 60 a NEMA	UNI	10	GE	90,00	900,00
158	Disjuntores tripolar 63 a DIM	UNI	10	GE	52,00	520,00
174	Escada expansiva de alumínio 8 a 16 degraus	UNI	2	BCR	360,00	720,00
182	Estaca 6x8 de 2,20 metros (eucalipto)	UNI	200	FR MADEIRAS	5,70	1.140,00
184	Estopa polimento branca 400g	PCT	30	AQUATOOL S	3,20	96,00
185	Eucalipto tratado redondo 10x12x4m	UNI	500	FR MADEIRAS	27,00	13.500,00
187	Eucalipto tratado redondo 10x12x7m	UNI	500	FR MADEIRAS	53,00	26.500,00
190	Facão para mato lâmina em aço carbono com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio, tamanho da lâmina: 14", comprimento total: 480mm	UNI	5	TRAMONTI NA	11,58	57,90
199	Fio flexível 10 mm ² isolamento para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	2	CORFIO	493,00	986,00
204	Fita isolante 20m	UNI	100	THOMPSO N	42.400,00	424,00
205	Fita isolante de auto fusão 10x19mm	UNI	5	FOXLUX	18,60	93,00
206	Fita zebrada 180m	UNI	10	PLASTCOR	4,95	49,50
209	Formão cabo madeira 1/4"	UNI	5	THOMPSO N	126.000,0 0	63,00
214	Gesso pacote de 1kg	UNI	30	STYLLUS	2,60	78,00
217	Grampo para cerca	KG	15	BELGO	8,10	121,50
230	Joelho com rosca ½ pvc classe A	UNI	50	PLASTUBO S	0,50	25,00
235	Joelho soldável 40mm classe A	UNI	30	FORTLEV	2,44	73,20
236	Joelho soldável 50mm classe A	UNI	10	FORTLEV	2,66	26,60
248	Lavatório branco pequeno louça	UNI	2	ICASA	50,00	100,00
256	Lona preta 8m de largura rolo de 100 mt	rolo	1	MAXLONA	580,00	580,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

264	Luva de raspa cano longo	PAR	150	AB CONFECCÕES	12,70	1.905,00
265	Luva de raspa vaqueta mista	PAR	80	AB CONFECCÕES	11,40	912,00
278	Mangueira jardim 50 mt	ROLO	15	CRISTAL	69,00	1.035,00
279	Mangueira preta reforçada ½"	MT	500	INJEDIL	0,73	365,00
280	Mangueira preta reforçada ¾"	MT	3000	INJEDIL	1,00	3.000,00
288	Marreta 5,0 kg aço forjado com cabo de madeira	UNI	2	TENACE	52,95	105,90
289	Marreta 500g aço forjado com cabo de madeira	UNI	2	MINASUL	10,24	20,48
292	Massa corrida lata 25kg método aplicação com espátula e desempenadeira; aplicação: imperfeição superfície externa para pintura.	UNI	10	BEMA	419.000,00	419,00
301	Padrão pré monofásico simples 4,5	UNI	5	AÇOVAZ	255,00	1.275,00
302	Padrão pré monofásico simples 7,0	UNI	10	AÇOVAZ	449,90	4.499,00
306	Parafuso castelo bucha 8	UNI	100	ALFAFIX	0,90	90,00
311	Pé de cabra ¾ x 60 cm	UNI	2	GM	14,40	28,80
312	Peça 12 x 8 (eucalipto) 1 metro linear	METRO LINEAR	3000	TREVO	13,40	40.200,00
314	Peça 8 x 8 (eucalipto) 1 metro linear	METRO LINEAR	600	TREVO	7,00	4.200,00
316	Picareta chibanca com cabo de madeira de 90cm ponta e pá	UNI	10	TRAMONTINA	39,40	394,00
340	Prego com cabeça 10x10 embalagem de 1kg	KG	10	ARCELOR	12,50	125,00
350	Protetor Auricular de Silicone com Cordão	UNI	30	PLASTCOR	1,00	30,00
364	Registro esfera metal ¾	UNI	30	AQUAPLUS	115.000,00	345,00
366	Registro soldável 25mm	UNI	30	VIQUA	6,50	195,00
371	Revestimento de parede pi 4 32x45 1ª linha	M²	200	FORMIGRES	13,95	2.790,00
382	Rolo espuma com cabo 5 cm 1ª linha	UNI	30	COMPEL	2,00	60,00
385	Selador acrílico 18l, 1ª linha aplicado em reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento e massa fina. Diluído em água.	UNI	20	BEMA	73,90	1.478,00
386	Selador acrílico 3,6l, 1ª linha aplicado em reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento e massa fina. Diluído em água.	UNI	20	EUCALAR	20,89	417,80



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

387	Selador para madeira 3,6l 1ª linha diluído com thiner	UNI	10	EUCATEX	60,00	600,00
392	Soquete com rabicho	UNI	40	ILUMI	2,40	96,00
396	Tabua de 30cm x 2,5 x 3 mt (pinus)	UNI	100	GETULIENS E	21,90	2.190,00
404	Tê 50 x 50 esgoto classe A	UNI	30	PLASTUBO S	3,20	96,00
407	Tê 100 x 75 esgoto classe A	UNI	40	FORTLEV	5,85	234,00
411	Tê soldável 32mm classe A	UNI	50	FORTLEV	1,90	95,00
421	Telha plan	UNI	8000	MONTE CARMELO	0,85	6.800,00
432	Tinta para piso, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, indicada para pisos internos e externos diluída em água cores variadas	UNI	40	BEMA	170,00	6.800,00
440	Torneira pia pvc ½	UNI	40	HERC	3,54	141,60
454	Tubo esgoto 6m x 50mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 50 mm, com 6 mt de comprimento. Classe A	UNI	30	MG TUBOS	284.000,00	852,00
455	Tubo esgoto 6m x 75mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 75 mm, com 6 mt de comprimento, sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação classe A	UNI	60	MG TUBOS	39,80	2.388,00
460	Tubo soldável 6 m x 20 mm classe A	UNI	120	MG TUBOS	100.000,00	1.200,00
461	Tubo soldável 6 m x 25 mm classe A	UNI	120	MG TUBOS	129.000,00	1.548,00
462	Tubo soldável 6 m x 32 mm classe A	UNI	80	MG TUBOS	23,44	1.875,20
465	União soldável 20mm classe A	UNI	20	PLASTUBO S	2,80	56,00
466	União soldável 25mm classe A	UNI	20	PLASTUBO S	2,90	58,00
483	Veda rosca 18 x 50m	UNI	50	VEDA FLON	3,78	189,00

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DESTE REGISTRO: 20/05/2019

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/05/2019

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias uteis

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

PREFEITO

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações